

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado

Sob Nº 3068

Em 05/05/14

Daniela

Responsável



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MARCOLA
LÍDER DA BANCADA DO PT

PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADORA DE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA EM PELOTAS, O REPARO DAS CALÇADAS E A REINSTALAÇÃO DE IMEDIATO DE LUMINÁRIAS QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE FORMA ESPECÍFICA.

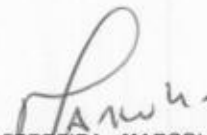
Art. 1º A empresa concessionária de serviço público prestadora de serviço de energia elétrica em Pelotas fica obrigada a proceder os reparos nas calçadas e meios-fios e reinstalar de imediato as luminárias quando da substituição, conserto e manutenção de postes de energia elétrica.

Parágrafo único. A empresa referida no artigo anterior fica obrigada, de tal forma, a reinstalar, de imediato, as luminárias nos postes substituídos.

Art. 2º Poderá ficar a cargo do setor competente do Executivo Municipal a fiscalização desta lei, bem como a aplicação de sanções e multas que poderão ser definidas através de Decreto do Prefeito Municipal, além da implantação de um serviço de denúncia e reclamações para que sejam ultimadas as providências cabíveis.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, sendo este o prazo para que a empresa possa se adequar a esta legislação.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2014


MARCOS FERREIRA - MARCOLA
VEREADOR

Câmara Munic de Pelotas-05-Mai-2014-11:24-00000000-1/2



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MARCOLA
LÍDER DA BANCADA DO PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se justifica pelo simples fato de que diariamente recebo reclamações de moradores da cidade de Pelotas que procuram esta Câmara Municipal, para informar e reclamar sobre os problemas ocorridos nas substituição de postes de energia elétrica, serviços estes realizados pela empresa concessionária deste serviço público.

Ocorre que na maioria das vezes esta substituição danifica as calçadas e meios-fios, o que provoca dano ao patrimônio público, além de prejuízos aos pedestres que transitam pelas vias de nossa cidade.

Outro problema que detectei, através das queixas da nossa população, diz respeito a reinstalação de luminárias nos postes que foram substituídos, e que nos é repassado demora muito tempo até serem reinstaladas as luminárias e, às vezes, nem mesmo reinstalação há pelo mesmo serviço, o que acarreta graves prejuízos a população. Como sabemos, a ausência ou deficiência de iluminação pública é fator preponderante do aumento do índice da marginalidade e da criminalidade, o que acaba por colocar em risco a população local.

Desta feita, oferecemos esta contribuição, tornando obrigatória a reinstalação de imediato de luminárias e o reparo das calçadas, para que a empresa concessionária do serviço público de energia elétrica dê a devida resposta à população que paga por este serviço e que merece a atenção em tempo hábil e eficiente, princípios basilares do serviço público.

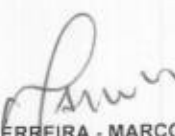
Dessarte, o projeto é de interesse local, fazendo-se assim digno e sem obsto algum para a sua propositura. É de competência municipal propiciar a melhor qualidade de vida e dos seus serviços para seus cidadãos



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MARCOLA
LÍDER DA BANCADA DO PT

Em razão do exposto, peço a todos que, após as discussões de estilo que sempre contribuem para o desenvolvimento da Cidade, aprovem a presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2014


MARCOS FERREIRA - MARCOLA
VEREADOR